17/06/2026

Número: **5018035-46.2023.8.08.0024**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **13/06/2023**

Valor da causa: **R$ 55.234,82**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORPORATE CONTABILIBADE CORPORATIVA TRIBUTARIA ARACRUZ S/S LTDA (REQUERENTE)	VAGNER LUIZ TESTA FACHETTI (ADVOGADO)
SERVICE GROUP LTDA (REQUERIDO)	KAMYLO COSTA LOUREIRO (ADVOGADO) EDUARDO SANTOS SARLO (ADVOGADO) SCZ - SCALZILLI ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) ANDRE MACHADO GRILO (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO ARAUJO (REQUERIDO)	KAMYLO COSTA LOUREIRO (ADVOGADO) ANDRE MACHADO GRILO (ADVOGADO)
EDUARDO GOMES LIMA (REQUERIDO)	KAMYLO COSTA LOUREIRO (ADVOGADO) ANDRE MACHADO GRILO (ADVOGADO)
VINICIUS FREITAS DA SILVA (REQUERIDO)	KAMYLO COSTA LOUREIRO (ADVOGADO) ANDRE MACHADO GRILO (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	
MINISTERIO DA FAZENDA (CREDOR)	
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDOR)	
MUNICIPIO DE SERRA (CREDOR)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
95438253	15/06/2026 18:58	Decisão	Decisão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência
Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá, Vitória/ESTelefone:(27) 3134-4713 // e-mail: 1 falencia - vitoria @ tjes . jus . br

AÇÕES DE FALÊNCIA 5006636-20.2023.8.08.0024 e 5018035-46.2023.8.08.0024

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

Vistos.

Considerando os pareceres da Administradora Judicial (id's 84480318 e 92739430) e do Ministério Público (id's 89497343 e 92775507), determino a reunião das ações de falência das sociedades empresárias "Nova Metal Montagens Industriais Ltda" (CNPJ 09.372.714/0001-03) e "Service Group Ltda" (CNPJ 03.235.647/0001-90), com a centralização dos procedimentos de arrecadação de bens, análise de créditos e verificação patrimonial, tudo isso em benefício das massas falidas, devendo as falências passarem a tramitar unicamente nos autos da ação 5018035-46.2023.8.08.0024, considerando que a quebra foi primeiro decretada nos autos mencionados.

Proceda a Secretaria pela correção a autuação dos autos 5018035-46.2023.8.08.0024, para inclusão da falida "Nova Metal Montagens Industriais Ltda" (CNPJ 09.372.714/0001-03).

Junte-se a integralidade do processo 5006636-20.2023.8.08.0024 nos autos da ação 5018035-46.2023.8.08.0024, determinando-se, desde já, o cancelamento da distribuição daquele.

Após a juntada, intimem-se os ex-sócios Carlos Eduardo Araújo (CPF 080.680.447-52), Vinicius Freitas da Silva (CPF 071.406.637-37) e Eduardo Gomes Lima (CPF 777.574.755-20), por meio dos patronos regularmente constituídos, para que compareçam na Secretaria deste Juízo Universal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para cumprimento do quanto disposto no artigo 104, inciso I, da LREF, sob pena de imposição de multa pela prática de ato atentatório contra à dignidade da justiça (CPC, art. 77, §§ 1º e 2º, aplicável subsidiariamente à espécie -

LREF, art. 189), sem prejuízo da responsabilização criminal pelo crime de desobediencia (LREF, art. 104, PU, da LREF).

Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.